CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 052 /2023

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, requeiro ao Sr. Prefeito, Luiz Sérgio Ferreira da Costa, apuração das informações conforme print em anexo de publicação de autoria da Sra. Valquíria Elvira Dias (valquiria.dias.1253), lotada na Secretaria de Educação, matrícula 36826, cargo comissionado GERENTE III LEI 4570/23. Com salário de R$ 10.000,00, o seguinte:

1- A Secretaria de Cultura doou e/ou emprestou maquinários como palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, barracas, etc para a realização da XXVI GINCANA DO DUDU realizada nos dias 02, 03 e 04 de junho de 2023 organizada pela Associação Frimisa Frimisa?

2 – O Executivo financiou e/ou patrocinou alguma verba pública para esse mesmo evento? Se sim, qual valor?

3 – A Sra. Valquíria Elvira Dias tem ou teve alguma informação privilegiadada dos itens acima citados (nº1 e nº 2)?

4 – O que incentivou a funcionária do Executivo, comissionada. Sra. Valquíria Elvira Dias, a "marcar" em publicação pública de rede social o Secretário de Cultura, o Sr. Cassiano Boldri, conforme mostra a publicação em anexo?

5- Baseado em sua publicação, em caso de falsidade, a mesma praticou o artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940?

" Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

***Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Falso reconhecimento de firma ou letra."

Glayson Johnny
Matrícula 3240
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Autenticar documento em https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003400360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6 – Diante do exposto, a Procuradoria poderá afastar temporariamente a mesma, sem remuneração de seus vencimentos, até o final a apuração do fato? Dando total e pleno condições de ampla defesa e do contraditório.

7 – Em caso afirmativo e confirmado o uso de publicação falsa, a Procuradoria poderá exonerar a funcionária do Executivo, comissionada, Sra. Valquiria Elvira Dias, visto que a mesma cometeu crime de estelionato? " *Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento…*" ato esse acima citado cometido pela mesma, em caso comprovado de falsidade, a funcionária Sra. Valquíria de Elvira Dias, colocou assim em dúvida outro funcionário do Executivo, Sr. Cassiano, Secretário de Cultura, tentando que o mesmo, assim, obtivesse vantagens ilícitas.

Gentileza enviar a documentação comprobatória.

Rede social onde foi feita a publicação: valquiria.dias.1253

Sala das Sessões, 06 de junho de 2023.

Glayson Johnny
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Glayson Johnny
Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.
Contato: (31) 3641-2732 / glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Autenticar documento em https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003400300GA000000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.